



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**

Rua ProtásioNene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP 97.755-000

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

***“PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS E MATERIAS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA E DE OUTRO A EMPRESA EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA, COMO CONTRATADA.”***

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.889.797/0001.92, com sede administrativa na Rua Protásio Nenê, nº 974, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor **GILBERTO VIANA GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.006.570-72, e detentor da Carteira de Identidade nº 1046249461, residente e domiciliado no interior do município, localidade de Vila Nazaré, nesta cidade de Unistalda.

**CONTRATADA: EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.541.262/0001-26, com sede no endereço Rua Benjamin Constant,590, município de Santiago, RS, neste ato representada pela Senhora **SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA TABORDA**, brasileira, comerciante, casada, portador da Cédula de Identidade nº 4059042566, inscrito no CPF sob nº 780.433.6790-68, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, nº 1615, na cidade de Santiago, Estado do RS.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta na Tomada de Preços nº 001/2019, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS**

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços espaço em jornal impresso, para publicação de trabalhos matérias da Câmara de Vereadores de Unistalda, em especial as sessões ordinárias semanais, solenes e comemorativas bem como as matérias legais que couberem a publicação por parte da Câmara de Vereadores, datas alusivas, comunicados, avisos de matérias educativas, informativos e institucional, bem como quaisquer outra forma de comunicação e informação de utilidade pública e interesse coletivo na forma prevista no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.
- 1.2. Disponibilização de 09 exemplares para a Câmara de Vereadores.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 2.1.A contratada publicara na edição semanal do seu jornal, numa das paginas internas os assuntos relacionados a resenha da Sessão Ordinária. O espaço referente a resenha será uma coluna de vinte centímetros de altura por oito de largura. A publicação da matéria será em preto e branco.
- 2.2 A contratada recebera por e-mail a resenha das sessões para publicação no jornal.
- 2.3 Entregar o serviço concluído no prazo. Podendo reduzir o conteúdo enviado para publicação, desde que sem alterar o conteúdo principal.
- 3.3 Executar um serviço de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP 97.755-000

---

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 Fornecer o material para publicação semanalmente até a quarta-feira, ao meio dia. Caso o prazo estabelecido para a entrega do material não seja cumprido, a Contratada receberá os dividendos como se tivesse prestado o serviço normalmente.

3.2 Pagar pontualmente o Contratado pela execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global para 2019 deste contrato é de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais).

4.4 A CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE Nota Fiscal (empresa), a contar do 3º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – No valor acordado entre as partes fica subentendido que estão inclusos todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, assim como despesas com deslocamento da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Em sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IGPM/FGV nos últimos 11 (onze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, vigentes na Lei do Orçamento para o exercício de 2018:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. 1 001 – ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.47.00.00.0001 Serviços de Comunicação em Geral

**CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência deste contrato iniciará na data de sua assinatura, e terá término em 31 de dezembro de 2018. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais, desde que não haja manifestação em contrário por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**

Rua ProtásioNene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP 97.755-000

---

Unistalda, RS, 01 de fevereiro de 2019.

**GILBERTO VIANA GONSALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**CONTRATANTE**

**JAGUAR REGIONAL**  
**SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA TABORDA**  
CNPJ nº 01.541.262/0001-26  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**CPF/RG:**

**Nome:**  
**CPF/RG:**

Este termo de contrato foi afixado no  
Quadro de Publicações Oficiais do Poder  
Legislativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_